

PNEUS E RODAS
Godoy
CONCERTO DE RODAS
44 3323.3333 9722.2222
AV. PARANA, 1420 - COLORADO

JORNAL
REGIONAL
SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 53..... Nº 2649
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 37..... Nº 1736
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 12 páginas

www.oregionaljornal.com.br

contato@oregionaljornal.com.br

Nova Esperança-Paraná

DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI

DOMINGO - 22/09/2013

Ademir da Guia e Leivinha inauguraram loja do Palmeiras em Londrina

Palmeiras reúne mais de 800 torcedores na abertura da loja oficial



Os ídolos do Verdão Ademir da Guia e Leivinha vieram a cidade de Londrina para inauguração da loja Academia Store e autografaram peças da loja oficial do Palmeiras

A Academia Store de Londrina, primeira loja oficial do Verdão fora do Estado de São Paulo, contou com a presença dos ídolos Ademir da Guia e Leivinha para a inauguração que aconteceu na quinta-feira, 19, no Catuaí Shopping. A loja, em parceria com a Meltex Franchising,

vai receber os mais de 65 mil torcedores palmeirenses que tem na cidade. “Tivemos muitos torcedores pedindo uma loja na região e a partir de agora eles já podem comprar os produtos direto da loja oficial”, afirmou Rafael Bedin, gerente de marketing da Meltex Franchising.

Para o ídolo palmeirense, foi uma honra participar da abertura da loja. “Foi muito gratificante receber todo esse carinho. Já encerrei a carreira há 35 anos e devo tudo isso ao Palmeiras que nos deu essa oportunidade de participar do evento. Dou graças a Deus por ter saúde e estar aqui junto com



as pessoas recebendo esse carinho”, afirmou Ademir da Guia. O número de torcedores palmeirenses presentes no local surpreendeu o meia alviverde. “Eu já sabia que aqui no norte do Paraná tinha muito palmeirense, mas ter uma recepção calorosa dessa maneira e receber esse carinho

das pessoas, superou a minha expectativa.

É muito legal sair do estado do time e ainda sim encontrar tantos Palmeirenses fanáticos”, explicou Leivinha. Até outubro, a Meltex Franchising planeja abrir mais quatro lojas nos seguintes pontos: Shopping SP Market e Metrô Tucuruvi,

em São Paulo, Novo Shopping, em Ribeirão Preto e no Bauri Shopping, em Bauri.

Além da Academia Store, a Meltex Franchising tem o controle das lojas oficiais do Grêmio (GrêmioMania), Santos (Santos na Área) e Ponte Preta (Loja da Macaca).

CRAS/Floraí organiza gincana para os integrantes do Projeto Piá



A equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do município de Floraí composta pela gestora Eryka Kumasaka, psicóloga Ariadne Medeiros, assistente social Janaina Tavares, e pela Eliana Mantovani (administrativo), realizou nesta quinta-feira a primeira gincana do Projeto Piá, com o

objetivo de integrar as crianças do período matutino e vespertino. Os profissionais contaram com o apoio da Prefeitura, do Mercado São Pedro, Loja da Cida e do Depósito Floraí.

Agradecimentos à coordenadora, aos funcionários do Projeto Piá, aos irmãos Barraco e a Cooperativa Integrada.



A tarde recreativa aconteceu em um pesqueiro local. Compareceram quase 50 alunos, dos quais participa-

ram de competições esportivas e também responderam um teste de conhecimento, ao final das atividades foi servido um

banquete para todas as crianças e professores. O objetivo do evento segundo a administração do CRAS é de integrar as

crianças dos períodos vespertino e matutino para uma melhor união, convivência, e também a prática de esportes



JARDIM OLINDA

Ministério da Saúde libera pagamento para construção de nova UBS

A prefeitura de Jardim Olinda recebeu a primeira parcela para a construção da nova Unidade Básica de Saúde – UBS. O investimento de R\$ 81, 6 mil liberado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS equivale a 20 % do montante total de R\$ 408 mil. O recurso faz parte do plano de investimentos do Pacto Nacional da Saúde, lançado pelo Governo Federal no mês de julho com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos brasileiros.

O deputado federal Zeca Dirceu acompanhou

as tratativas para que o município estivesse entre os selecionados a receber o recurso. “É uma grande alegria saber que os investimentos para estas obras já estão sendo liberadas para os municípios paranaenses. Isso confirma toda a preocupação da presidenta Dilma e da ministra Gleisi em oferecer melhores condições de saúde de maneira rápida e efetiva para a população”, ressaltou o parlamentar.

De acordo com o prefeito Juraci Paes, a prefeitura está finalizando o projeto

da unidade e logo iniciará a construção. “O investimento chegou muito rápido na nossa cidade, agora vamos acelerar todo o processo para que logo possamos estar atendendo à população. Estamos muito contentes com o apoio que o Zeca está dando ao município, os recursos não param de chegar e já estão melhorando a vida de todos”, disse Jura-ci.

A nova UBS de Jardim Olinda será localizada na Rua Gonçalves Dias, esquina com a Avenida Siqueira Campos.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Nova Esperança, Domingo,
22 de Setembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

COMUNICADO

Comunicamos a todos que o e-mail: licitacoesaojorgeivai@gmail.com, não pertence a esta municipalidade, bem como não há qualquer autorização para utilização deste e-mail em nome do município de São Jorge do Ivaí-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013 – PMSJI

A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de outubro do ano de 2013, na Praça Santa Cruz nº 249 em São Jorge do Ivaí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para implementação de obras e serviços de recuperação, recape e ou Pavimentação de Vias Urbanas, a serem executados de acordo com o projeto elaborado pelo Município e aprovado pelo PARANACIDADE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede do município.	Recapamento em CBUQ.	16.861,68 m²	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 23 de setembro de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais). No caso de empresa com sede fora do Município de São Jorge do Ivaí, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 5325-2, agência 2637-9 do Banco do Brasil, São Jorge do Ivaí - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3243-1157), fax (44-3243-1157) – “e-mail” licitacoespmsjivai@hotmail.com

São Jorge do Ivaí, 10 de setembro de 2013.

Valdenir Casetta Presidente CPL

Pregão Presencial nº 44/2013 Homologação

Considerar a declaração do Pregoeiro e do Parecer Jurídico, homologado como DESERTO o processo licitatório de modalidade Pregão Presencial nº 44/2013 e determino o arquivamento do mesmo.

São Jorge do Ivaí – Pr. 20 de setembro de 2013.

André Luis Boivo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 55/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de corretivos agrícolas “Calciário à Granel” em consonância com as diretrizes insitas ao programa de apoio ao manejo e fertilidade do solo – 2013, do governo do estado do Paraná, conforme convênio nº 078/2013, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 55/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 09 de outubro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 20 de setembro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 54/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de medicamentos e material de consumo hospitalar para atender as necessidades da secretária municipais de saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 54/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 08 de outubro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 20 de setembro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 53/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, **cujo o objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços na recepção (coleta), transporte, segregação e destinação ambientalmente correta dos materiais recicláveis, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 53/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 03 de outubro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 20 de setembro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro



Câmara Municipal de Paracity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2013

A Câmara Municipal de Paracity, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em obediência ao § 4º do art. 9º, e do parágrafo único do art. 48º, da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, **TORNA PÚBLICO E CONVIDA**, a todos os municípios de Paracity, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da **Câmara Municipal de Paracity**, no dia 30 de setembro de 2013 (segunda-feira), com início às 20:00 horas, para **AValiação E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2013**, a ser realizada pelos **PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**.

Contamos com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, Ministério Público, Poder Judiciário, além dos Membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Paracity, 20 de setembro de 2013

Lenir de Jesus Martins Ferreira
Presidente da Câmara

Roberto Alexandre Kumar Campos
Presidente da Comissão

João Carlos Junior
Relator

Ricardo Viana da Silva
Membro



SISEMUC

CUT

PARANÁ
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colorado

CNPJ 00.570.567/0001-01
Rua Maranhão, 101 - Centro - Fone (44) 3323-2875 - CEP 86.690-000 - COLORADO - Paraná
email: sise muc@hotmail.com

CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLORADO - SISEMUC

Ref.: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA –
TOMADAS DE DECISÕES

A Presidente do sindicato dos trabalhadores municipais de Colorado-SISEMUC, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os membros integrantes da diretoria executiva e todos os associados para comparecerem à Assembleia geral extraordinária que irá se realizar no dia 14 de outubro (segunda-feira) às 19h00min horas da noite em primeira convocação, com número regulamentar de presentes, e à 19h: 30min horas em segunda convocação, com qualquer número para deliberação. O ato será realizado no Auditório Municipal (Casa da cultura) ao lado da Prefeitura Municipal de Colorado.

Com a certeza de contar com vossa presença e participação, os nossos agradecimentos.

Colorado, 19 de setembro de 2.013.

Roselina Espadari da Silva
Presidente do SISEMUC

José Candido Nantes Gonçalves
Vice-Presidente do SISEMUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº. 018/2013

SÚMULA – Divulga resultado final das provas objetivas do Concurso Público –
Edital nº 011/2013 e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO, constituída através da Portaria nº 064/2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Divulgar o resultado final definitivo das provas objetivas do Concurso Público – Edital nº 011/2013, dos cargos de Atendente de Creche e Professor, conforme a seguir especificado:

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Inscrição	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data Nascimento	Total de Pontos
01.06	Sueli Aparecida Mulati Dragunski	5.172.623-5-Pr	04/09/61	63
01.07	Rogéria Ferrareze Jorra dos Santos	7.589.674-3-Pr	23/12/81	57
01.08	Cleide Ester Pinheiro	6.674.151-6-Pr	19/03/75	51
01.05	Adriana Regina Degan Miriani	4.620.874-9-Pr	24/01/70	48
01.02	Solneide Gonçalves Pereira Calvo	5.346.525-0-Pr	26/01/73	48
01.03	Sonia Clemente da Silva Oliveira	6.068.248-8-Pr	02/08/71	36
01.04	Rosângela Mansano Cervante	4.651.086-0-Pr	03/04/70	27
01.01	Rosane Aparecida da Silva Fabiani	6.605.497-7-Pr	31/10/76	N/C

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data Nascimento	Total de Pontos
02.12	Valdélia Ap. da Silva Rodrigues	4.179.008-3-Pr	11/10/66	69
02.06	Adely Maria da Costa Calvo	5.008.374-8-Pr	19/04/68	66
02.08	Dirlene Aparecida da Silva Vansan	7.614.719-1-Pr	10/03/85	66
02.02	Danielle Cruz Volpato	9.860.729-3-Pr	19/05/87	66
02.16	Degmar de Castro Guimarães	6.823.899-4-Pr	06/03/76	63
02.01	Renata Pereira Ferreira Teruel	9.760.308-1-Pr	17/11/88	63
02.25	Kelen Rosana T. da Silva Franchetti	2108855-1-Mt	16/01/91	63
02.14	Roseli Aparecida da Silva Crivelaro	4.195.366-7-Pr	22/07/70	60
02.20	Ruth Sebastiana de Castro Moreira	5.475.517-1-Pr	28/06/74	57
02.22	Vivian Alves Aranha	6.184.741-3-Pr	03/05/76	57
02.13	Sueli Alessandra Baule de Oliveira	7.149.009-2-Pr	10/06/78	57
02.15	Dulcimara da Silva Crubelati	8.368.877-7-Pr	17/03/80	57
02.27	Maria Picoli Volpato	4.132.177-6-Pr	30/05/65	54
02.17	Ana Celia Maquea Mancin	4.189.596-9-Pr	10/10/72	54
02.24	Aline do Carmo Costa Evangelista	11.003.245-5-Pr	28/10/91	54
02.28	Sandra Regina Farençena Lançone	3.334.443-0-Pr	08/09/62	48
02.21	Dora Deisi Degan Calvo	3.542.436-9-Pr	16/12/63	48
02.23	Maraiza Thomazetti Elvira	8.813.739-6-Pr	29/08/85	48
02.03	Camila Bastida Ortega Volpato	9.619.255-0-Pr	25/02/87	48
02.18	Laiane Raquel Silveiro	9.616.025-9-Pr	14/05/91	48
02.29	Ana Paula Zanqueta	9.615.383-0-Pr	28/08/91	48
02.09	Angélica Matos Gomes	10.253.261-9-Pr	16/04/90	45
02.07	Leticia Volpato	10.449.251-7-Pr	16/08/91	45
02.11	Aline Claudia Sisti Crubelati Bidurin	8.825.497-3-Pr	26/01/85	42
02.32	Camila Lessari dos Santos	12.542.586-0-Pr	08/01/95	42
02.31	Tays Regina Soares	9.615.347-3	22/09/90	39
02.04	Fátima Aparecida da Rocha Martins	3.328.371-7-Pr	13/12/85	36
02.19	Ivone Aparecida Stabile Barduco	4.191.582-0-Pr	15/01/67	33
02.26	Karina Rogério Crivelaro	10.209.521-9-Pr	03/08/88	30
02.30	Izabel Cristina Pessutti	4.132.203-9-Pr	08/10/66	N/C
02.10	Maria de Fátima Baltazar Trevisan	4.129.870-7-Pr	07/08/65	N/C
02.05	Silvia Cristina Barraca Volpato	4.097.599-3-Pr	18/06/63	N/C

2. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados na prova objetiva do Concurso Público – Edital nº 011/2013, nos cargos de **Atendente de Creche e Professor**, para apresentarem nos dias **24, 25 e 26 de setembro de 2013**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no horário de expediente, os **Títulos** a que se refere os subitens 15.2.1 a 15.2.3 do Edital de Concurso nº 011/2013, para fins de análise e avaliação, devendo os mesmos serem apresentados de conformidade com o formulário constante do anexo V do Edital de Concurso 011/2013.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Inscrição	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data Nascimento	Total de Pontos
01.06	Sueli Aparecida Mulati Dragunski	5.172.623-5-Pr	04/09/61	63
01.07	Rogéria Ferrareze Jorra dos Santos	7.589.674-3-Pr	23/12/81	57
01.08	Cleide Ester Pinheiro	6.674.151-6-Pr	19/03/75	51
01.05	Adriana Regina Degan Miriani	4.620.874-9-Pr	24/01/70	48
01.02	Solneide Gonçalves Pereira Calvo	5.346.525-0-Pr	26/01/73	48

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome do Candidato	Doc. Identidade	Data Nascimento	Total de Pontos
02.12	Valdélia Ap. da Silva Rodrigues	4.179.008-3-Pr	11/10/66	69
02.06	Adely Maria da Costa Calvo	5.008.374-8-Pr	19/04/68	66
02.08	Dirlene Aparecida da Silva Vansan	7.614.719-1-Pr	10/03/85	66
02.02	Danielle Cruz Volpato	9.860.729-3-Pr	19/05/87	66
02.16	Degmar de Castro Guimarães	6.823.899-4-Pr	06/03/76	63
02.01	Renata Pereira Ferreira Teruel	9.760.308-1-Pr	17/11/88	63
02.25	Kelen Rosana T. da Silva Franchetti	2108855-1-Mt	16/01/91	63
02.14	Roseli Aparecida da Silva Crivelaro	4.195.366-7-Pr	22/07/70	60
02.20	Ruth Sebastiana de Castro Moreira	5.475.517-1-Pr	28/06/74	57
02.22	Vivian Alves Aranha	6.184.741-3-Pr	03/05/76	57
02.13	Sueli Alessandra Baule de Oliveira	7.149.009-2-Pr	10/06/78	57
02.15	Dulcimara da Silva Crubelati	8.368.877-7-Pr	17/03/80	57
02.27	Maria Picoli Volpato	4.132.177-6-Pr	30/05/65	54
02.17	Ana Celia Maquea Mancin	4.189.596-9-Pr	10/10/72	54
02.24	Aline do Carmo Costa Evangelista	11.003.245-5-Pr	28/10/91	54
02.28	Sandra Regina Farençena Lançone	3.334.443-0-Pr	08/09/62	48
02.21	Dora Deisi Degan Calvo	3.542.436-9-Pr	16/12/63	48
02.23	Maraiza Thomazetti Elvira	8.813.739-6-Pr	29/08/85	48
02.03	Camila Bastida Ortega Volpato	9.619.255-0-Pr	25/02/87	48
02.18	Laiane Raquel Silveiro	9.616.025-9-Pr	14/05/91	48
02.29	Ana Paula Zanqueta	9.615.383-0-Pr	28/08/91	48
02.09	Angélica Matos Gomes	10.253.261-9-Pr	16/04/90	45
02.07	Leticia Volpato	10.449.251-7-Pr	16/08/91	45

Ourizona, 20 de setembro de 2013.

Valdirene Aparecida Ferrari
Presidente

Clevenice do Carmo Rosada
Membro

Marcia Schinaider
Secretaria

DOCUMENTO EXTRAVIADO

Aldriano de Jesus Matias, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 28864315-SESP/SP, residente e domiciliado a Avenida Governador Moises Lupion, nº 415, município de Itaguajé, Estado do Paraná comunica que extraviou um talão de cheque da Agência do Banco do Brasil (0912-1) de sua conta corrente nº 23968-2 contendo oito folhas sem uso numeradas de 850071 à 850078. Comunica ainda que já tomou as devidas providências junto ao órgão competente. Itaguajé 16 setembro de 2013.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

Construat Construção Civil LTDA, devidamente inscrito no CNPJ 08260669/0001-24, torna público que requereu ao IAP/SEMA a Licença prévia para um loteamento residencial do Lote 166-C, localizado na Gleba Patrimônio Sarandi, município de Sarandi, Estado do Paraná.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

Construat Construção Civil LTDA, devidamente inscrito no CNPJ 08260669/0001-24, torna público que requereu ao IAP/SEMA a Licença prévia para um loteamento residencial do Lote 167-Rem, localizado na Gleba Patrimônio Sarandi, município de Sarandi, Estado do Paraná.



Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.328/0001-03 - coloradopg@coloradopg.gov.br
coloradopg.com.br

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Nº 102/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 04 de Outubro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, para Contratação de Prestadores de Exames Laboratoriais, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo global menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 23 de Setembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 18 de Setembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Nº 103/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 16 horas do dia 04 de Outubro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, para Aquisição de bola, pães, picolé, pipoca, balas, pirulito, carne moída, refrigerante, copo e embalagens para a festa das crianças do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo global menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 23 de Setembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 20 de Setembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 091/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA E ECONOMIA SOLIDARIA DE RECURSO ESPECIFICO “CAPS” DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Nova Esperança, Domingo,
22 de Setembro de 2013.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 67/2013

SUMULA: CONSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS DA SILVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação apresentada pelo respectivo Conselho na ATA DE REUNIÃO realizada em 13/09/2013, em observância a Resolução nº. 4.649/2008 da SEED, no Parecer nº. 152/2009 homologado pelo Ato Administrativo nº. 045/2009 do NRE de Paranavá/PR.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica constituído o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS DA SILVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR, composto por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, a saber:

a) REPRESENTANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAIS DA ESCOLA

Titular: Edviges dos Santos Silva - RG nº. 4.090.564-2 - CPF nº. 529.530.179-68
Função: Equipe Pedagógica
Endereço: Rua Duque de Caxias - nº 196 - Itaguajé - PR

Suplente: Vania G. Amorim de Oliveira - RG nº. 8.656.711-3 - CPF nº. 224.289.858-16
Função: Equipe Pedagógica
Endereço: Av. Munhoz da Rocha - nº 225 - Itaguajé - PR

Titular: Valéria Vieira Santos Matias - RG nº. 5.685.608-0 - CPF nº. 995.472.959-34
Função: Corpo Docente
Endereço: Av. Gov. Moisés Lupion - nº 431 - Itaguajé - PR

Suplente: Márcia Cristiane de Souza - RG nº. 4.524.499-7 - CPF nº. 809.975.209-06
Função: Corpo Docente
Endereço: Rua Agamenon Magalhães - s/n - Itaguajé - PR

Titular: José Pedro Espinosa - RG nº. 5.049.735-6 - CPF nº. 742.501.839-04
Função: Funcionários Administrativos
Endereço: Rua Duque de Caxias - s/n - Itaguajé - PR

Suplente: Tania Maria da Silva - RG nº. 7.887.641 - CPF nº. 085.275.188-56
Função: Funcionários Administrativos
Endereço: Av. Munhoz da Rocha - s/n - Itaguajé - PR

Titular: Iolanda R. Antunes de Souza - RG nº. 6.306.606-0 - CPF nº. 865.870.649-49
Função: Equipe de Apoio
Endereço: Rua São Paulo - nº 809 - Itaguajé - PR

Suplente: Devanir Alves Ribeiro - RG nº. 30.190.229-7 - CPF nº. 245.842.168-78
Função: Equipe de Apoio
Endereço: Rua São Paulo - s/n - Itaguajé - PR

b) REPRESENTANTES DA CATEGORIA COMUNIDADE ESCOLAR

Titular: Juliana Lopes Andrade - RG nº. 34.803.402-7 - CPF nº. 050.705.239-02
Função: Pais de Alunos da Educação Infantil
Endereço: Rua José Correia de Araújo - nº 586 - Itaguajé - PR

Suplente: Ana Luiza Santos Mariano - RG nº. 7.578.029-0 - CPF nº. 032.079.059-27
Função: Pais de Alunos da Educação Infantil
Endereço: Rua Agamenon Magalhães - s/n - Itaguajé - PR

Titular: Edna Barreto dos Santos Vaz - RG nº. 10.831.884-8 - CPF nº. 018.449.359-57
Função: Pais de Alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Endereço: Rua São Paulo - nº 401 - Itaguajé - PR

Suplente: Giselly Sampaio Zuin - RG nº. 8.249.623-8 - CPF nº. 035.148.589-93
Função: Pais de Alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Endereço: Rua Conde Francisco Matarazzo - nº 300 - Itaguajé - PR

c) REPRESENTANTES MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE

Titular: Ellen de Souza dos Prazeres - RG nº. 10.831.884-8 - CPF nº. 077.790.959-67
Função: Movimentos Sociais Organizados da Comunidade
Endereço: Rua Santa Catarina - nº 103 - Itaguajé - PR

Suplente: José Bernardo da Silva - RG nº. 10.554.056 - CPF nº. 326.580.019-91
Função: Movimentos Sociais Organizados da Comunidade
Endereço: Rua Heitor José Tolentino - nº 220 - Itaguajé - PR

Art. 2º) - O CONSELHO ESCOLAR é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da SEED, observando a Constituição, a LDB, o ECA, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento da Escola, para cumprimento da função social a específica da escola.

Art. 3º) - São atribuições do Conselho a observância de que dispõe o ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos com início em 13/09/2013 e término em 13/09/2015, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo - Pela atividade exercida no Conselho, os membros titulares e suplentes não receberão qualquer remuneração, vantagens ou benefícios.

Parágrafo Terceiro - À Presidência do Conselho será exercida pelo Diretor de escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização de suas decisões.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 20 de Setembro de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I - FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que MARCOS APARECIDO MORAIS, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a aquisição para uso PERPETUO da Sepultura nº 341, Quadra 02 - Nova, no CEMITÉRIO MUNICIPAL, em cujo local encontra-se sepultado ADMILSON APARECIDO DOS SANTOS, falecido em 05/06/2013.

II - CONVOCA os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, manifestações de interesse para aquisição perpetua do terreno, ou apresentar ações, contestações ou embargos, devidamente fundamentados, pois a falta de manifestação dentro do prazo será aceita como desistência, sendo feita a remoção dos restos mortais do falecido para o OSSÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL e expedida CONCESSÃO PERPETUA da sepultura do requerente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 20 de Setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EDITAL

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

I - FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que MARIA STELA VITORINO, está requerendo para seu nome, nesta Prefeitura Municipal, a aquisição para uso PERPETUO da Sepultura nº 22, Quadra 06, no CEMITÉRIO MUNICIPAL, em cujo local encontra-se sepultado LUIS JOSE DOS SANTOS, falecido em 18/08/1966.

II - CONVOCA os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, manifestações de interesse para aquisição perpetua do terreno, ou apresentar ações, contestações ou embargos, devidamente fundamentados, pois a falta de manifestação dentro do prazo será aceita como desistência, sendo feita a remoção dos restos mortais do falecido para o OSSÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL e expedida CONCESSÃO PERPETUA da sepultura do requerente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 20 de Setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME CNPJ Nº. 11.761.650/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CRA (Conselho Regional de Administração), para prestação de serviços técnicos especializados, para realização de concurso público, para preenchimento de cargos e formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00 01009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado - Estado do Paraná.

Itaguajé, 20 de Setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Sr. Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado do certame registrado em Ata da Comissão de Licitação e o contido no presente procedimento, decide nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº.: 10/2013
b) Modalidade: Carta-Convite
c) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I.

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº. 11.761.650/0001-76

Valor Homologado R\$ 5.200,00

Itaguajé, 20/09/2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº.: 37/2013
b) Modalidade: Pregão

ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ 60.701.190/0001-04

DESCRIÇÃO	VALOR
Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR.	80.001,00

Valor Total Homologado - R\$ 80.001,00

Itaguajé, 19/09/2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Decreto nº 66/2013 de 20/09/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 808/2012 de 22/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.005.	SERVÇO DE ADMINISTRACAO GERAL		
28 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0012.2.022.	MANUTENÇÃO DAS AÇES DE SAÚDE		
186 - 4.4.90.51.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0035.2.049.	FUNDEB 40%		
236 - 3.3.90.39.00.00	01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	DESPORTO AMADOR		
09.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0011.2.021.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	
288 - 3.3.90.36.00.00			
	Total Suplementação:	20.500,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64,

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.00.000.0000.0.000.	DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.012.	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		
87 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0007.2.015.	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		
111 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
06.001.15.452.0007.2.016.	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
132 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	
06.001.15.452.0007.2.018.	MANUTENCAO DO CEMITERIO		
153 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO EDUCACAO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0035.2.049.	FUNDEB 40%		
356 - 3.3.90.92.00.00	01102 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
	Total Redução:	20.500,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ - Estado do Paraná,

em 20 de setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO

CLAUDIO BORRI
CONTADOR - CRC -10.942 PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A inscrito no CNPJ Nº. 00.000.000/1135-57.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04003.04.124.0003.2.011.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

VIGENCIA: 05 (cinco) anos.

FORO: Comarca de Colorado -PR.

Itaguajé, 13 de Setembro de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44-2013
PROCESSO Nº 87/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Gov. Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ Nº. 60.701.190/0001-04

OBJETO: O Presente Contrato tem como Objeto à (Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Itaguajé - PR).

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:
13.6.1.01.00.00 - Receita de Cessão de Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal.

VALOR: de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um real).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradoprf@coloradoprf.gov.br
coloradoprf.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 295/2013

CARTA CONVITE: Nº 008/2013

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES: BEBEDOURO PARA A RODOVIÁRIA, PROJETO, NOTEBOOK, COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME.

VALOR: 5.580,00 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 90 DIAS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

03.005.04.122.0003.2.012 - Administração Geral e Paço Municipal
07.002.08.244.0008.2.026 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Colorado - PR, 18 de Setembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 297/2013

CARTA CONVITE: Nº 008/2013

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES: BEBEDOURO PARA A RODOVIÁRIA, PROJETO, NOTEBOOK, COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

VALOR: 17.045,00 (Dezessete Mil e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 90 DIAS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Valor R\$
07.002.08.244.0008.2.026	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	17.045,00
TOTAL		17.045,00

Colorado - PR, 18 de Setembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 343-1157
CNPJ/ME 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2013 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 79/2013 Processo de Licitação: 79/2013 Data do Processo: 23/08/2013
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:



JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal



LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1308/2013

O Senhor FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2º, da Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2014, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

Parágrafo 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental;

IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:-.

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;

III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;

IV – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);

V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.

Parágrafo 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Parágrafo 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Parágrafo 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Fica também autorizado e não será computados para efeito do limite fixado no item III desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.

V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;

VII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VIII - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2013, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - O Poder Executivo fará realizar 30 dias após o encerramento de cada Quadrimestre, Audiência Pública para Avaliação e Cumprimento de Metas de acordo com agenda do TCE-PR, perante a Câmara Municipal de Vereadores;

IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de CONTAS, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 9º - O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as Entidades das Administrações direta e indireta.

Art. 10 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 13 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização por Lei específica.

Art. 14 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 15 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integrará a lei Orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 19 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 20 - O Poder Executivo se compromete até o final do exercício financeiro de 2013, a encaminhar ao Poder Legislativo o projeto de lei referente à revisão do PPA 2014/2017, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto no “*caput*” deste artigo, eventuais alterações de nomenclatura ou diminuições que não impliquem em mudanças, acréscimo ou exclusão de programas, considerar-se-ão modificados nos termos dispostos na legislação própria.

Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 22 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 23 - A lei orçamentária conterà Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, e será destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II - Atender passivos contingentes;

III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 24 - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Art. 25 - As Metas de resultados ficiais do Município para o Exercício de 2014, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

Demonstrativo I	-	Metas Anuais;
Demonstrativo II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	-	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos tem seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407/2011, de 20 de junho de 2011.

Art. 26 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 27 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 28 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas bimestralmente de acordo com normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 29 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei Autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 30 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 31 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 33 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 34 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária (LOA) à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo:

Parágrafo 2º - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2.014, fica o executivo municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 35 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 – O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento do município, dotações para o cumprimento das obrigações relativas aos parcelamentos efetivados com : INSS, PASEP, PRECATÓRIOS E OUTROS.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite de 30% (trinta por cento) previsto nesta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 40 - Em decorrência do disposto no artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 37 desta Lei.

Art. 41 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 30% (trinta por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 42 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Oswaldo da Silva”, aos 20 dias do mês de Setembro de 2013.


FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 78.970.326/0001-03 - coloradop@coloradopg.gov.br
coloradopg.com.br

LEI Nº 2553/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.007,37 (Sessenta e sete mil sete reais e trinta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03	DIVISÃO DE RECEITAS	
04.129.0003.2.016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS	
185	3.3.90.93.00.00.00.03.3.754	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		27.007,37
07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	
02	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
185	3.3.50.43.00.00.00.00.1.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		40.000,00
Total das suplementações.....		R\$ 67.007,37

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT	
02	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
562	3.3.90.33.00.00.00.03.3.754	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		3.007,37
08.244.0008.2.026	PROGRAMA FMAS - PBT	
571	3.3.90.30.00.00.00.03.3.754	MATERIAL DE CONSUMO
573	3.3.90.39.00.00.00.03.3.754	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		12.000,00
		12.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN
03 DIVISÃO DE SANEAMENTO
17.512.0008.2.080 MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA
453 3.3.90.99.00.00.00.03.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00

Total das anulações.....R\$ 67.007,37

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.


Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2554/2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Colorado, através do Executivo Municipal, firmar convênio com a Associação Casa Lar de Colorado para repasse de recursos para Promoção da Assistência e Atendimento Social de Crianças e Adolescentes e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a promoção da assistência e atendimento social de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, excepcionalmente adolescente em atendimento de ordem judicial, através de repasse mensal no valor de R\$9.831,00 (nove mil, oitocentos e trinta e um reais) destinados ao atendimento nos termos do Plano de Trabalho que integra e será realizado nos Termo de Convenio correspondente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
02.	ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
185.3.3.50.43.00.00.00.00.1.000	

Art. 3º - O prazo do presente convênio será de até 04 (cinco) meses a contar de 01 de setembro de 2013, encerrando em 31/12/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias de setembro de 2013.


Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86600-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 78.970.329/0001-03 - colorado@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2555/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar subdivisão de lotes em todos os bairros do município e Conjuntos Habitacionais, exceto da área central da cidade de Colorado PR, e dá outras providências.

ESTADO DO PARANÁ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO,

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em todos os bairros e conjuntos habitacionais devidamente cadastrados e aprovados pela Secretaria de Obras, até 31.05.2004 antes da lei 2090/2004, **"Lei de Uso e Ocupação do Solo"** a subdivisão da forma abaixo, exceto à área central da Cidade.

§ - 1º A subdivisão de lotes será autorizada com as seguintes confrontações, após a divisão do lote, 10 (dez) metros de testada frontal e 150 (Cento e cinquenta) MT² de área total.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias de setembro de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 321/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2553 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 a 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.007,37 (Seessenta e sete mil sete reais e trinta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03	DIVISÃO DE RECEITAS	
44.129.0005.2.016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS	27.007,37
3.3.90.93.00.00.00.00.3.754	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	
02	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	40.000,00
185	3.3.90.43.00.00.00.00.1.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
	Total das suplementações.....	R\$ 67.007,37

previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT		
02	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		
582	3.3.90.33.00.00.00.00.3.754	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.007,37
08.244.0008.2.026	PROGRAMA FMAS - PBT		
571	3.3.90.30.00.00.00.00.3.754	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
573	3.3.90.39.00.00.00.00.3.754	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0005.2.050	MANUT. DO OPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE AGUA		
483	3.3.90.39.00.00.00.00.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total das anulações.....			R\$ 67.007,37

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (044) 463.1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@paraty.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 080/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 080/2013, MENOR PREÇO "global"**, objetivando a **adquirição de Implementos Agrícolas novos para a Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Paranacity, Estado do Paraná**, conforme Convênio n. 772908/2012 firmado entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega única. O recebimento dos envelopes será feito até às **09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 03 (três) de outubro de 2013** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10h:00min (dez horas) do mesmo dia**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 081/2013, MENOR PREÇO "global"**, para aquisição de **01 (um) veículo automotor novo - zero quilômetro para a Vigilância Sanitária do município de Paranacity, Estado do Paraná**, conforme Resolução SESA/PR n. 150/2013, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Paranacity, Estado do Paraná. O recebimento dos envelopes será feito até às **09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 07 (sete) de outubro de 2013** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10h:00min (dez horas) do mesmo dia**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

Decreto nº 245/2013 de 18/9/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1910/2012 de 13/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
10	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0028.2.058.	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S	
683 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Total Suplementação:	30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0028.2.056.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
668 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
10.002.08.244.0028.2.058.	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S	
679 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
	Total Redução:	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em 18 de setembro de 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2013

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato representada pela Sr.^a **EDNEA BUCHI BATISTA**, na qualidade de **Contratante**, e de outro lado **EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS SERVICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.039.025/0001-63, com domicílio tributário no município de Sarandi, Pr., na Av. Antonio Volpato, 4200 - Pq. Industrial, neste ato representada por Sonia Maria Galatti Mossambani, domiciliada na cidade de Maringá, Pr., na Rua das Orquídeas, 56 Jd. Maravilha, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.246.805 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 809.665.949-01, na qualidade de **Contratado**, por mútuo consentimento resolveram lavar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de Peças e serviços (mão de obra), referente ao Lote nº 03 (três), conforme planilha de proposta apresentada**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Retifica-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Contrato de Fornecedor para ACRESCER** a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao Lote n. 03 (três), nos itens (peças e serviços) constantes da proposta apresentada pela **Contratada** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Retifica-se a **CLÁUSULA QUARTA** do referido **Contrato de Fornecedor**, para que, em decorrência do aumento das quantidades a serem fornecidas, **AUMENTAR** o valor total atribuído ao lote/itens na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** correspondente ao fornecimento de **Itens** e **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, correspondente a prestação de serviços (mão de obra), constante da proposta apresentada pela **Contratada** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas** todas as demais **CLÁUSULAS** constantes do **Contrato de Fornecedor** motivador do presente **Termo Aditivo** que permanecerão com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens, descrita na **Cláusula Primeira** do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, firmam as partes o presente **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais.

Paranacity, Pr 19 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS SERVICOS LTDA - EPP
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS - PP
076/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Sr.^a **EDNEA BUCHI BATISTA**.

CONTRATADO: **FIPAL DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.386.810/0011-05, com domicílio tributário no município de Paranacity, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 5.680, CEP: n. 87.706-000, neste ato representada por **VILMAR JOSE FEDATO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, domiciliado na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, 2.500, bairro São Cristóvão, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.414.205-5 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 369.209.349-91, afirmou:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 03 (três) veículos automotores novos (zero quilômetro), referente aos Lotes n. 01 e 02, sendo: para o Lote n. 01 - 01 (um) veículo tipo SUV, marca FIAT, modelo FREEMOT AT6 PRECISION 2.4 16 V, GASOLINA 2013/2014 e para o Lote n. 02 - 02 (dois) veículos tipo sedan, marca FIAT, modelo SIENA EL 1.4, FLEX, 2013/2014, conforme proposta apresentada pela vencedora.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de **R\$ 179.970,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e setenta reais)**, sendo: **R\$ 104.980,00** (cento e quarenta mil novecentos e noventa reais), referente ao fornecimento do Lote n. 01 (um) e **R\$ 74.990,00** (setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), referente ao fornecimento do Lote n. 02 (dois), descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **Gabinete do Executivo:** 02.001.04.122.0002.1001 - 449050210000 - ficha 1 e **Secretaria da Educação:** 09.002.12.122.0018.2040 e 09.002.12.361.0018.2044.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 15.608/07.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 20 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFINS, CARTUCHOS E TONERS - PP
074/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Sr.^a **EDNEA BUCHI BATISTA**.

CONTRATADO: **JOSÉ GONÇALVES JORGE DE CASTRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.689.214/0001-05, com domicílio tributário no município de Paranacity, Pr., na Avenida D-4 de dezembro, 1126, neste ato representado por José Gonçalves Jorge de Castro, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Paranacity - Pr., na Rua Carlos Gomes, 1161, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.923.459-9, inscrito no C.P.F. sob nº 529.818.009-49, afirmou:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **Peças e Afins, Cartuchos e Toners**, referente ao Lote(s) nº 01 (um) e 02 (dois), conforme proposta apresentada pela vencedora.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)**, referente ao Lote(s) n. 01 (um) e 02 (dois), descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos objetos e da emissão da Nota Fiscal devidamente empenhada, mediante conferência por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Paranacity e apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: **GABINETE DA PREFEITA:** 02.001.04.122.0002.1002 - 339030 01000 ficha n. 6 / 449052 01000 ficha n. 10 / **GABINETO DO SECR. DE ADMINISTRAÇÃO:** 05.001.04.122.0003.2002 - 339030 01000 ficha n. 64 / 449052 01000 ficha n. 103 / **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:** 05.002.04.122.0003.2008 - 339030 01000 ficha n. 6 / 339030 01510 ficha n. 65 / 449052 01510 ficha n. 72 / **COMPRA E LICITAÇÃO:** 05.002.04.122.0003.2009 - 339030 01000 ficha n. 78 / 449052 01000 ficha n. 82 / **RECURSOS HUMANOS:** 05.002.04.122.0003.2012 - 339030 01000 ficha n. 98 / 449052 01000 ficha n. 103 / **CONTABILIDADE:** 06.002.04.121.0007.2014 - 339030 01000 ficha n. 117 / 449052 01000 ficha n. 122 / **TRIBUTAÇÃO:** 06.002.04.129.0007.2017 - 339030 01000 ficha n. 147 / 449052 01000 ficha n. 151 / **GABINETE DE OBRAS:** 07.001.15.122.0014.2018 - 339030 01000 ficha n. 167 / 449052 01000 ficha n. 171 / P.S.F.: 08.002.10.301.0028.2031 - 339030 01000 ficha n. 328 / 449052 01000 ficha n. 338 / 449052 01003 ficha n. 339 / **POSTOS DE SAÚDE:** 08.002.10.301.0026.2036 - 339030 01000 ficha n. 398 / 339030 01303 ficha n. 399 / 449052 01000 ficha n. 408 / 449052 01303 ficha n. 409 / **HOSPITAL MUNICIPAL:** 08.002.10.301.0026.2036 - 339030 01000 ficha n. 421 / 339030 01303 ficha n. 422 / 449052 01102 ficha n. 428 / **GABINETO SECR. EDUCAÇÃO:** 09.001.12.122.0018.2040 - 339030 01103 ficha n. 474 / 339030 01104 ficha n. 475 / 449052 01104 ficha n. 484 / **EDUCAÇÃO:** 09.002.12.361.0018.2043 - 339030 01102 ficha n. 496 / 449052 01102 ficha n. 499 / **ESCOLAS MUNICIPAIS:** 09.002.12.361.0018.2044 - 339030 01103 ficha n. 510 / 339030 01104 ficha n. 511 / 449052 01103 ficha n. 519 / 449052 01104 ficha n. 520 / **SALÁRIO EDUCAÇÃO:** 09.002.12.361.0018.2045 - 339030 01107 ficha n. 522 / 449052 01107 ficha n. 525 / **CENTROS DE EDUC. INFANTIL:** 09.002.12.365.0018.2048 - 339030 01103 ficha n. 574 / 339030 01104 ficha n. 575 / 449052 01103 ficha n. 583 / 449052 01104 ficha n. 584 / **CASA DA CULTURA:** 09.003.13.122.0025.2051 - 339030 01000 ficha n. 613 / 449052 01000 ficha n. 617 / **BIBLIOTECA MUNICIPAL:** 09.003.13.392.0025.2052 - 339030 01000 ficha n. 622 / 449052 01000 ficha n. 626 / **PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL:** 09.003.13.392.0025.2052 - 339030 01000 ficha n. 644 / 449052 01000 ficha n. 649 / **CONSELHO TUTORIAL:** 10.001.08.122.0028.2053 - 339030 01000 ficha n. 649 / 449052 01000 ficha n. 653 / **CONSELHO TUTORIAL:** 10.002.08.243.0028.2076 - 339030 01000 ficha n. 657 / **CRAS:** 10.002.08.244.0028.2058 - 339030 01000 ficha n. 683 / 449052 01000 ficha n. 690 / **ATIVIDADES ESPORTIVAS:** 11.002.27.812.0024.2063 - 339030 01000 ficha n. 737 / 449052 01000 ficha n. 741 / **GABIN. SECR. AGRICULTURA:** 12.001.20.122.0010.2064 - 339030 01000 ficha n. 756 / 449052 01000 ficha n. 769 / **LABORATÓRIO DE URUCUM:** 12.001.20.601.0010.2081 - 339030 01000 ficha n. 795 / 449052 01000 ficha n. 798.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato tem a vigência de 01 (um) ano, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 15.608/07.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 18 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

JOSÉ GONÇALVES JORGE DE CASTRO - ME.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PP 074/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 78.970.334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Sr.^a **EDNEA BUCHI BATISTA**.

CONTRATADO: **ANDERSON LUIZ CLAUDIO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.572.004/0001-60, com domicílio tributário no município de Paranacity, Pr., na Av. 04 de dezembro, 845, neste ato representada por Anderson Luiz Claudio, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Paranacity - Pr., na Av. 04 de dezembro, 91, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.181.348-2, inscrito no C.P.F. sob nº 088.486.978-44, afirmou:

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **Material Permanente (Impressoras e Monitores)**, referente ao Lote n. 03 (três), conforme proposta apresentada pela vencedora.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)**, referente ao Lote n. 03 (três), descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega

Nova Esperança, Domingo,
22 de Setembro de 2013.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 25/2013, em atendimento às disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 91/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2013	
Contratado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé	CNPJ=02.771.474/0001-62
Objeto do Contrato: Contratação da Rádio Comunitária local com a finalidade de realizar inserções de Publicidade Institucional Municipal de caráter educativo, informativo e de orientação social de interesse da Comunidade, compreendendo divulgação de atos oficiais e campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, serviços urbanos, esportes, agricultura e meio-ambiente, tributação e finanças, manifestações culturais, artísticas e folclóricas, etc.	
Valor: R\$ 7.800,00 (sete e oitocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais compreendendo a veiculação de SPOTS de até 01 (um) minuto por inserção, com o Máximo de 05 (cinco) inserções dia e máximo de até 65 (sessenta e cinco) inserções mês, à razão de R\$ 10,00 (dez) reais à inserção.	
Data da Assinatura: 20 de Setembro de 2013.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 20 de Setembro de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Física resolve aditivar o Contrato de Prestação de Serviços nº. 28/2013, com base no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 28/2013	
Contratado: GABRIELA TEODORO DE OLIVEIRA	CPF: 062.344.329-56
Objeto do Termo Aditivo: Alteração de prazo de Contrato, passando a vigência de 19/09/2013 para 19/NOVEMBRO/2013, permanecendo inalteradas o valor e demais Clausulas do Contrato.	

Itaguajé, 17 de Setembro de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 83/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) – Designar os Senhores JOSÉ PEDRO ESPINOSA, RG Nº. 5.049.735-6/PR e CPF Nº. 742.501.839-04, OSVALDO FERREIRA BATISTA, RG Nº. 12.104.915/SP e CPF Nº. 458.926.019-60, NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, RG Nº. 2.160.355/PR e CPF Nº. 331.482.879-91, para comporem COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a finalidade de procederem levantamento e avaliação de Bens Móveis compreendendo veículos maquinas, peças, materiais e acessórios, materiais ferrosos e não ferrosos, termoplásticos, elétricos, etc, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irreperáveis para a Administração Municipal, emitindo-se ao final a respectiva RELAÇÃO E AVALIAÇÃO, para fins de Alienação dos mesmos.

Art. 2º) – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 18 de Setembro de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 0110/2009 de 27/02/2009;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 20/09/2013, a servidora MARIA LAETE DE MOURA SOUZA, portadora da RG nº 5.512.126-2-SSPPR, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Desportos, devendo retornar as suas atividades a partir de 19/12/2013.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18 de setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 160/2011 de 12/04/2011;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 20/09/2013, a servidora SÔNIA DE OLIVEIRA SOUZA, portadora da RG nº 4.105.137-0-SSPPR, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar as suas atividades a partir de 19/12/2013.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18 de setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do protocolo nº 319/2013 de 17/09/2013;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo art. 99, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 386 de 25/01/1993.

I – CONCEDER ao servidor municipal, senhor HAROLDINO OHNO, portador da RG nº 4.118.585-6-SSPPR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para tratar de assuntos particulares, no período de 19/09/2013 a 20/01/2014.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em, 18 de setembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
Diretor Depto de Administração

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2013 - EMPREGO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo **Regime Celetista**, conforme abaixo discriminado:

1. NOMECLATURA - CARGA HORÁRIA - VAGAS - VENCIMENTOS - TAXA INSCRIÇÃO - REQUISITOS				
Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
Médico – Programa Saúde da Família	40	01	12.000,00	100,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas: Entre as 09h00min. do dia 23 de setembro até às 23h59min. do dia 03 de outubro de 2013, através do endereço eletrônico www.klconcursos.com.br.

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O boleto bancário, com vencimento para o dia 04/10/2013, disponível no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.3. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.4. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas;

2.2.5. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o emprego para o qual pretende concorrer.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O pagamento referente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro e/ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.2.10. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.2.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.12. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 – O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:.

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliada pela junta médica do Município.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item I deste edital:

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena infamante ou de prisão perpétua.

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 - As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concorrentes, com observância da ordem classificatória.

3.1.3 - Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4 - As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.6 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.7 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.8 - O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição.

3.1.9 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 - O Concurso Público será exclusivamente de provas.

4.1.1 - A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.1.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

4.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.

4.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

4.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

4.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

4.1.9 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.1.10 - Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.1.11 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5. HOMOLOGAÇÃO

5.1 - Será divulgado no dia 09/10/2013 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Itaguajé e na página da empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (www.klconcursos.com.br). É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

6.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 questões, sendo 12 de conhecimentos específicos, 05 de língua portuguesa e 03 de informática de acordo com o programa de prova, sendo que cada questão valerá 5,00 pontos. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7. DAS NORMAS

7.1 - As provas para o cargo de que trata este Edital será aplicada no dia 20 de outubro de 2013, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do edital de homologação das inscrições.

7.2 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.

7.3 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.4 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) - Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

b) - Tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

8.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

9.1 - O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia 21/10/2013, a partir das 15h00min., através de edital afixado na Prefeitura Municipal de Itaguajé, publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e disponibilizado na página da empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (www.klconcursos.com.br)

10. DOS RECURSOS:

10.1 - O candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de dois (02) dias úteis contados da data de divulgação, respectivamente, dos seguintes editais:

a) Da homologação das inscrições;

b) Da divulgação dos Gabaritos, referente a formulação das questões;

c) Do resultado final do concurso.

10.1.1 - O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) Argumentação lógica e consistente;

b) Capa constando o nome e a assinatura do candidato;

c) Ser entregue em duas vias originais, datilografadas ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

d) O recurso deverá ser individual e único por questão, com indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações, páginas de livros, autorias, edições e editoriais, juntando-se cópias comprobatórias.

10.1.2 - Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

10.1.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou Internet.

10.1.4 - O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Concurso e protocolado na Prefeitura Municipal de Itaguajé, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

10.1.5 - Recebido o pedido de recurso, a Comissão Especial do Concurso encaminhará para a empresa dando-se ciência da decisão deferida ao Interessado, no prazo máximo de (3) três dias úteis.

10.1.6 - O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

10.1.7 - Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, sendo que todas as questões valerão 5,00 (cinco) pontos cada e serão compostas por 05 (cinco) alternativas.

11.1.1 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

11.1.2 - O candidato que não auferir a nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

11.1.3 - A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

11.1.4 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 - O resultado das provas objetivas será divulgado até o dia 25/10/2013, a partir das 15h00min., através de edital afixado na Prefeitura Municipal de Itaguajé, publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e disponibilizado na página da empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (www.klconcursos.com.br).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.2 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.3 - O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

13.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

13.6 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

13.7 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

13.8 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame de saúde, voz verbalis – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

Nova Esperança, Domingo,
22 de Setembro de 2013.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 005 - Fone (044) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2013 – CARGO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAR PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos Mínimos
Contador – Prefeitura/IREMI	20	01	2.456,51	100,00	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho

2. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições terão início abertas: Entre as 09h00min, dia 23 de setembro até às 23h59min, dia 03 de outubro de 2013, através do endereço eletrônico (www.klccconcursos.com.br).
- Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.klccconcursos.com.br), durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.2.2. O boleto bancário, com vencimento para o dia 04/10/2013, disponível no endereço eletrônico (www.klccconcursos.com.br), somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
- 2.2.3. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.2.4. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas;
- 2.2.5. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer;
- 2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição;
- 2.2.9. O pagamento referente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro e/ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação;
- 2.2.10. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição;
- 2.2.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;
- 2.2.12. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas;
- 2.2.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;
- 2.2.14. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado;
- 2.2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital;
- 2.3. O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos;
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação;
- 2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;
- 2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliada pela junta médica do Município;
- 2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item I deste edital;
- 2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3.9. Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública;
- 2.3.10. Não receber provento de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

- As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/99, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso;
- 2.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória;
- 3.1.3 - Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99;
- 3.1.4 - As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial;
- 3.1.5 - Serão isentadas as inscrições nas condições especiais de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico;
- 3.1.6 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24;
- 3.1.7 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;
- 3.1.8 - O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- 3.1.9 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- O Concurso Público será exclusivamente de provas.
- 4.1.1 - A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte;
- 4.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;
- 4.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova;
- 4.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso;
- 4.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova;
- 4.1.8 - Será também eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso;
- 4.1.9 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;
- 4.1.10 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
- 4.1.11 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5. HOMOLOGAÇÃO

- 4.1.1 - Será divulgado no dia 09/10/2013 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, fixada em Edital na Prefeitura Municipal de Itaguajé e na página da empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (www.klccconcursos.com.br). É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 6.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 questões, sendo 12 de conhecimentos específicos, 05 de língua portuguesa e 03 de informática, de acordo com o programa de prova, sendo que cada questão valerá 5,00 pontos. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7. DAS NORMAS

- 7.1 - As provas para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia 20 de outubro de 2013, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do edital de homologação das inscrições;
- 7.2 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas;
- 7.3 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança;
- 7.4 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;
- 7.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
 - a) - Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
 - b) - Tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - c) - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 9.1 - O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia 21/10/2013, a partir das 15h00min., através de edital afixado na Prefeitura Municipal de Itaguajé, publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e disponibilizado na página da empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (www.klccconcursos.com.br).

10. DOS RECURSOS:

- 10.1 - O candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de dois (02) dias úteis contados da data de divulgação, respectivamente, dos seguintes editais:
 - a) Da homologação das inscrições;
 - b) Da divulgação dos Gabaritos, referente a formulação das questões;
 - c) Do resultado final do concurso.
- 10.1.1 - O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
 - a) Argumentação lógica e consistente;
 - b) Capa constando o nome e a assinatura do candidato;
 - c) Ser entregue em duas vias originais, datilografadas ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
 - d) O recurso deverá ser individual e único por questão, com indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações, páginas de livros, autores, edições e editoriais, juntando-se cópias comprobatórias;
- 10.1.2 - Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos;
- 10.1.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou Internet;
- 10.1.4 - O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Concurso e protocolado na Prefeitura Municipal de Itaguajé, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira;
- 10.1.5 - Recebido o pedido de recurso, a Comissão Especial do Concurso encaminhará para a empresa designada o cômputo de interesse do candidato, no prazo máximo de (3) três dias úteis;
- 10.1.6 - O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido;
- 10.1.7 - Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

JORNAL REGIONAL SEMANAL

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, sendo que todas as questões valerão 5,00 (cinco) pontos cada e serão compostas por 05 (cinco) alternativas;
- 11.1.1 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos;
- 11.1.2 - O candidato que não atingir a nota mínima de 60,0 (sessenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público;
- 11.1.3 - A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato;
- 11.1.4 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital;

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1 - O resultado das provas objetivas será divulgado até o dia 25/10/2013, a partir das 15h00min., através de edital afixado na Prefeitura Municipal de Itaguajé, publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e disponibilizado na página da empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (www.klccconcursos.com.br).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;
- 13.2 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;
- 13.3 - O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso;
- 13.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas;
- 13.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
- 13.6 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração;
- 13.7 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração;
- 13.8 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos;
- 13.9 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura do Município de Itaguajé, através da Comissão Especial de Concurso;
- 13.10 - Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaguajé - PR, 20 de setembro de 2013.

JAÍRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, flexão e número de palavras, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2003: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

INFORMÁTICA: MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2007. MS-Word 2003: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2003: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceito, campo de atuação e objetivos da informação contábil. O método das partidas dobradas. Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Classificação e Análise Contábil. Avaliação das contas patrimoniais. Operações com mercadorias. Livros de Escrituração. Fatos Contábeis. Contabilidade Pública - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Recaudas e despesas públicas: orçamentárias e extra-orçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Normas de escrituração. Tribunal de Contas do Paraná: Lei Complementar Estadual nº 113, de 15/12/05 – Lei Orgânica do TCE/PR; Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução TCE/PR nº 01/06); Prejulgados, Súmulas, Instruções Normativas e Acórdãos jurisprudenciais do TCE/PR Lei 4320/64 - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Acompanhar e controlar a movimentação contábil tanto da Prefeitura Municipal, quanto do Fundo de Previdência Municipal. Elaborar, conferir e aprovar balancetes, balanços e conciliações bancárias. Enviar demonstrativos contábeis ao Tribunal de Contas, prestando os esclarecimentos necessários. Responder pelo suporte técnico aos demais órgãos, visando o cumprimento da legislação. Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos. Elaborar demonstrativos contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Realizar atividades relacionadas com a elaboração orçamentária; Executar outras atividades correlatas



Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº324/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.520/2012 de 19/12/2012 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNIT	
02	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.026	PROGRAMA FMAS - PBT	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.0.0.935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00

Total das SuplementaçõesR\$ 15.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FORTE	VALOR
1.7.2.1.34.99.10.00	PROGRAMA FMAS PFM2 – BB Nº23.445-1	1.0.0.935	15.000,00
Total do Excesso de Arrecadação.....R\$ 15.000,00			

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

=====ESTADO DO PARANÁ=====
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE FLORAI, de conformidade com o Artigo 3º, da Lei nº 1080/2007, faz saber a todos os moradores tanto da Sede como do Distrito, que fará realizar a **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, na ocasião, a Diretora do Departamento da Saúde presta contas referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2013.

É oportuno, interessante e democrática a participação de todos.

LOCAL: CAMARA DE VEREADORES
ENDEREÇO: RUA PRES. GETULIO VARGAS, Nº 177
PAÇO MUNICIPAL OSVALDO DA SILVA
DATA: 26/09/2013
HORÁRIO: 19:00 HORAS

Florai, 20 de Setembro de 2013

Diretora Departamento de Saúde
Adriane Cristte da Silva Herradon

PÁGINA

9

EDITAL DE CHAMAMENTO P/ AUDIÊNCIA PÚBLICA

Tendo em vista o disposto no parágrafo 4º, do artigo 9º e arts. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, **CONVIDAMOS** a população florianense em geral tanto da sede como do distrito, e **CONVOCAMOS** os membros em geral integrantes dos poderes Executivo e Legislativo, para participarem no próximo dia 30 de Setembro, às 18:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Florai, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que será demonstrado aos poderes e suas comissões, o cumprimento das Metas Fiscais do 2º SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício financeiro de 2013, com apresentação de toda documentação do exercício móvel e esclarecimentos da matéria e assuntos de interesse de toda a comunidade florianense.

Paço Municipal Osvaldo da Silva, aos 20 dias do mês de de Setembro de 2013.

EDNA DELACRUZ CARPINE CONTIM
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº188/2013

SÚMULA: VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Em virtude da Aposentadoria por Idade do Servidor Público Municipal: **ANTONIO RUBENS COLUCCI**, torna vag o cargo de provimento Efetivo de **OPERÁRIO**, embasado no artigo 52, inciso VII, da Lei Municipal nº 896/2001, de 11 de Abril de 2001.

Art.2º - A Aposentadoria acima citada, foi concedida no dia 27 de julho de 2013, conforme benefício requerido sob Nº **165.806.070-6**, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – RGPS, agência de Maringá – Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “Osvaldo da Silva”, aos 18 dias do mês de setembro de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELEI AP. LEITE MOLINA
Depº de Pessoal

PORTARIA Nº 62/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

RESOLVE:

Substituir a pedido, Natalia Sforni, Elizabeth Luchtemberg Gimenez por mudança de domicílio e nomear por indicações dos segmentos da sociedade com representatividades no conselho Rosana Aparecida Dias e Maria Sueli Genari Fagan. Os outros membros permanecem os indicados no decreto nº. 04/2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Osvaldo da Silva”, aos 18 dias do mês de setembro de 2013.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FLORAI-PR, situado na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fausto Eduardo Herradon, brasileiro, no uso das atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARCIO YUKIYOSHI MORITA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 10.287.044/0001-06, neste ato representada pela Sr. Marcio Yuki Yoshi Morita, daqui por diante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o decreto municipal 137/2013 e o disposto no art. 65, I alínea “b” § 1º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto na ata de registro de preços 2013/2013 item 9 subitem 9.3, o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas Primeira da Ata de Registro de Preços 2013/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Primeira — Valor:

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo à Cláusula Primeira do contrato original, do valor adicional de R\$ 30.017,55 (trinta mil, dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 25% do valor original subdivididos em igual percentagem a todas as quantidades dos itens conforme relatório em anexo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova Esperança, Domingo,
22 de Setembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 243-1157
CNPJ Nº 06.942.000/01-01
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
					(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.035.235,00	1.035.235,00	114.421,47	686.139,13	66,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	464.030,00	464.030,00	34.062,43	322.354,31	69,47
1.1.1- IPTU	397.065,00	397.065,00	24.914,69	206.936,83	74,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	23.731,00	23.731,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	39.414,00	39.414,00	6.266,28	16.340,15	41,50
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.820,00	3.820,00	2.899,46	7.077,33	185,27
1.1.5- () Deduções da Receita do IPTU	—	—	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	241.008,00	241.008,00	12.660,50	78.226,57	32,46
1.2.1- ITBI	241.008,00	241.008,00	12.660,50	78.226,57	32,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	—	—	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	—	—	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	—	—	0,00	0,00	0,00
1.2.5- () Deduções da Receita do ITBI	—	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	191.008,00	191.008,00	38.931,21	176.564,85	92,44
1.3.1- ISS	191.008,00	191.008,00	38.977,18	175.648,18	91,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	—	—	34,45	91,67	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	—	—	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	—	—	0,00	0,00	0,00
1.3.5- () Deduções da Receita do ISS	—	—	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	139.189,00	139.189,00	28.747,83	108.993,40	78,31
1.4.1- IRRF	139.189,00	139.189,00	28.747,83	108.993,40	78,31
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	—	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	—	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	—	0,00	0,00	0,00
1.4.5- () Deduções da Receita do IRRF	—	—	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Rendimentos de Capital - ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
1.5.5- () Deduções da Receita do ITR	—	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.020.859,00	13.020.859,00	1.885.824,59	8.253.204,54	63,38
2.1- Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	937.493,55	4.418.852,55	60,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	937.493,55	4.418.852,55	60,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	—	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.990.000,00	4.990.000,00	877.753,48	3.522.648,81	70,59
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	101.872,00	101.872,00	8.429,12	33.716,49	33,10
2.4- Cota-Parte PI-Exportação	115.750,00	115.750,00	14.898,66	54.987,04	47,48
2.5- Cota-Parte ITR	76.403,00	76.403,00	62,88	901,54	1,18
2.6- Cota-Parte IPVA	436.825,00	436.825,00	47.896,00	222.120,11	50,85
2.7- Cota-Parte IOF-Curo	—	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.056.094,00	14.056.094,00	2.000.248,06	8.939.343,67	63,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	138.398,00	138.398,00	43.345,80	162.601,66	110,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	92.600,00	92.600,00	23.552,86	98.315,10	107,24
5.2- Outras Transferências do FNDE	45.798,00	45.798,00	19.792,94	64.286,56	140,35
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIÇOS	67.714,00	67.714,00	4.086,71	21.011,31	31,03
6.1- Transferências de Convênios	67.714,00	67.714,00	4.086,71	21.011,31	31,03
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	829.220,96	829.220,96	153.298,99	519.647,40	62,67
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.035.332,96	1.035.332,96	200.711,50	693.260,27	66,96

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
					(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.604.172,00	2.604.172,00	375.363,94	1.648.839,65	63,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	185.697,77	881.969,40	60,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	998.000,00	998.000,00	175.550,65	704.529,22	70,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.374,00	20.374,00	1.685,82	6.743,29	33,10
10.4- Cota-Parte PI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	23.152,00	23.152,00	2.979,75	10.993,45	47,48
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	15.281,00	15.281,00	12,57	180,29	1,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	87.365,00	87.365,00	9.437,38	44.424,02	50,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.482.000,00	1.482.000,00	241.680,50	999.147,47	67,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.482.000,00	1.482.000,00	241.680,50	999.147,47	67,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	—	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.122.172,00	-1.122.172,00	-133.683,44	-649.121,18	57,85
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
					(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.020.000,00	1.020.000,00	155.358,96	627.697,75	61,54
13.1- Com Educação Infantil	1.020.000,00	1.020.000,00	155.358,96	627.697,75	61,54
13.2- Com Ensino Fundamental	—	—	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	462.000,00	462.000,00	87.071,93	358.879,43	77,68
14.1- Com Educação Infantil	462.000,00	462.000,00	87.071,93	358.879,43	77,68
14.2- Com Ensino Fundamental	—	—	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.482.000,00	1.482.000,00	242.430,89	986.577,18	66,57
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—	—	—	—	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	—	—	—	—	—
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	—	—	—	—	—
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	—	—	—	—	62,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	—	—	—	—	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO IMPOSTO DE ATE O 1º TRIMESTRE DE 2013 +	—	—	—	—	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
					(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3º)	3.914.023,50	3.914.023,50	500.061,52	2.234.838,92	57,10
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	185.468,36	185.468,36	21.635,65	72.182,89	39,22
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impos	185.468,36	185.468,36	21.635,65	72.182,89	39,22
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.154.843,89	2.154.843,89	358.565,39	1.370.187,30	63,64
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.482.000,00	1.482.000,00	242.430,89	886.577,18	59,81
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impos	672.843,89	672.843,89	116.134,50	383.610,12	55,59
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.340.309,25	2.383.309,25	380.201,04	1.442.370,19	60,52
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	—	—	—	-649.121,18	—
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	—	—	—	—	—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 b)	—	—	—	—	—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	—	—	—	—	—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	—	—	—	—	—
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	—	—	—	—	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	—	—	—	—	—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	—	—	—	—	—
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - 37) %	—	—	—	—	2,079.638,17
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDEs ((38) / (3) x 100) %	—	—	—	—	23,26
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
					(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	92.600,00	92.600,00	0,00	91.256,72	98,54
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	83.503,00	133.503,00	0,00	10.970,00	8,22
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	176.112,00	226.112,00	0,00	102.226,72	45,21
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.516.421,25	2.609.421,25	380.201,04	1.544.596,91	59,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	—	—	—	11.853,20	—

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e)/10x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ANEXO	0,00	0,00		0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	92.609,00	92.609,00		91.256,72	98,54	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00		0,00	0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	83.503,00	133.503,00		10.970,00	8,22	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	176.112,00	226.112,00		102.226,72	45,21	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.516.421,25	2.609.421,25	380.201,04	1.544.599,91	59,19	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		11.853,20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que foi prorrogado a data da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial para o dia 02 de outubro de 2013 até as 08h 30min. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia. Encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 51/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de peças e serviços para manutenção das Pá Carregadeiras e Moto niveladora do município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 51/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes.

São Jorge do Ivaí/PR, 20 de setembro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

DECRETO N.º 139/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. **JOSÉ CARLOS VEIGA** a partir de 02 de setembro de 2013, no Cargo de Provisorio em Comissão de **ASSESSOR III**, símbolo **CC- 3**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 140/2013

Súmula: Compõe o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 015/2013.

DECRETA

Art. 1º - Os cidadãos a seguir relacionados ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí, contemplado na Lei Municipal n.º 015/2013:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

Representantes de Entidades e movimentos Sociais

Representante de Entidade de Portadores de Deficiências e Patologias (APAE)
Titular: ANTONIA APARECIDA AUGUSTINE DA COSTA
Suplente: CÉLIA CARLOS DE OLIVEIRA SANTO

Representante de Entidades Religiosas Evangélicas de Abrangência Municipal:

Titular: CLÁUDIO MOREIRA DE SOUZA
Suplente: MARCELO FERREIRA DA SILVA

Representante de Organizações e Movimentos de Abrangência Municipal, com enfoque à Promoção da Saúde à Criança:
Titular: ELIETE BATISTA SANTANA
Suplente: IDETE OSMARINA BIDURIN

Representante de Organizações e Movimentos de Abrangência Municipal, com enfoque a Promoção da Igreja Católica;

Titular: ANA CLÁUDIA CONTIERI
Suplente: ALEX RENATO NOVELLO

Representante de entidades Congregadas de Sindicatos de trabalhadores Urbanos e Rurais;
Titular: CLÁUDIO NICODEMO
Suplente: GERALDA BAZOTTI DA CRUZ

Representante das Associações Comunitárias representando o Distrito de Copacabana do Norte; Km 14 e Água do Ibirapitanga;

Titular: SÉRGIO MAZOTTI
Suplente: MAURO GOMES

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Titular: KEILA ALVES DE SOUZA
Suplente: MARIA EUNICE NOGUEIRA HERNANDES

Titular: ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR
Suplente: JULIANA KATHY DE SOUZA CRUBELATI

Titular: SUZANA ARCHILHA ZAGO
Suplente: SOLANGE RADAEL RODRIGUES GUIMARÃES

REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

Titular: JOÃO GERALDO CASAGRANDE
Suplente: IZOLETE PICCININ BILIATO

Titular: FRANCISCO CARLOS NAVARRO
Suplente: JOSÉ OSWALDO CAMILO BIONDO

Titular: SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI
Suplente: ZILDA CIRINO LEME

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 06 dias do mês de Setembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 141/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal do PAM - Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Paraná, composta por:

Membro: ROSA VÂNIA INSERILLO - Auxiliar Administrativo
Membro: CAMILA HERNANDES RODRIGUES - Engº. Civil - CREA - 129970-D/PR
Membro: EDSON EIDAM - Engº Civil - CREA 7488-D/PR

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade o acompanhamento, supervisão e fiscalização das ações do PAM bem como a guarda dos documentos, recebimento de obras/equipamentos e recebimento do Termo de Cumprimento do Objetivo dos Convênios do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 17, dias do mês de setembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º04/2013

Concedente: Município de São Jorge do Ivaí - CNPJ nº76.282.649/0001-04
Conveniente: Associação Vida e Esperança- CNPJ nº 08.616.560/0001-87
Autorização Governamental: Lei Municipal nº 019/2013, de 28/08/2013
Valor do Convênio: R\$ 34.247,76 (Trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Objeto: Repasse de recursos para manutenção da Entidade
Dotação Orçamentária: 10.002.08.242.0009.2.163 - Conceder Subvenção Social - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Prazo de Vigência: 02 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

São Jorge do Ivaí, 02 de Setembro de 2013.

PORTARIAN.º 048/2013

Súmula: Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando as orientações da 15ª Regional da Saúde no que diz respeito à nova sistemática da composição dos membros do Conselho,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de até 90 (noventa) dias o mandato dos Conselheiros nomeados no Decreto n.º 043/2011 de 04/03/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 04 dias do mês de setembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Nome	Matricula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
VALDÉLIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	213	90	18/09/2013 a 16/12/2013	1999/2004
LUCIDALVA DE LIMA	59	90	19/09/2013 a 17/12/2013	2001/2006

Registre-se e Publique-se .

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 16 de setembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

QUARTO BIMESTRE 2013 - JULHO/AGOSTO

(Art. 18 da Instrução Normativa n.º 36/2009-TCE)

RECEITAS	Prev. Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	R\$ 14.949.796,73	2.207.648,21	9.513.210,50
- Receita Tributária	R\$ 1.284.740,38	117.196,49	809.699,37
- Receitas de Contribuições	R\$ 294.696,00	57.023,13	251.211,21
- Receita Patrimonial	R\$ 181.945,45	15.225,65	58.788,79
- Receita de Serviços	R\$ 6.356,00	0	0
- Transferências Correntes	R\$ 12.899.451,94	1.988.883,19	8.340.477,01
- Outras Receitas Correntes	R\$ 166.447,98	29.319,75	53.034,12

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 116.158,98	172.899,27	357.542,53
- Operações de Créditos	R\$ 0	0,00	0,00
- Alienação de Bens	R\$ 116.158,98	60.130,35	63.960,70
- Transferências de Capital	R\$ 0,00	102.446,37	256.604,58
- Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	0	0
- Outras Receitas de Capital - Destinadas a Criança e Adolescente	R\$ 0,00	0,00	0,00

T O T A L G E R A L R\$ 14.949.796,73 2.380.547,48 9.870.753,03

DESPESA ORÇAMENTARIA POR PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS	Dotação Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
10 - DEPTO DA CRIANÇA ASSUNTOS DA FAMILIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
01- Administração Depto	R\$ 134.250,60	13.466,17	37.615,33
02-Divisão de Assist. Social	R\$ 168.571,13	62.835,58	76.861,35
03- Div. Criança e Adolescente	R\$ 115.776,73	29.585,14	61.147,56
05- Div. De Assuntos da Família	R\$ 35.926,90	3.154,02	10.897,02
06- Fundo Municipal de Assist. Social	R\$ 295.114,46	34.355,04	199.565,21
T O T A L G E R A L	R\$ 749.639,82	143.395,95	386.086,47

Percentual da Despesa com a Assistência a Criança e ao Adolescente, em relação a Receita Tributária	Arrecadação até o Bimestre	47,68%
ANDRÉ LUIS BOVO	VALDENIR CASSETTA	
Prefeito	Controle Interno	TC-CRC - 29.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.870.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0*44) 463-1287 - CEP 87.860-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pelo presente termo de desclassificação, tornamos público a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata ELIS ANTONIETA DEMARCHI, inscrita sob n.º 65800467 no Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Educador Infantil, convocada pelo Edital n.º 014/2013, haja vista que a mesma não se apresentou no prazo estipulado para tratar de assunto referente a sua nomeação.

Paranacity, 19 de setembro de 2013.

Ednea Buchi Batista
=PREFEITA MUNICIPAL=

EDITAL N.º 015/2013

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em concurso público para suprimir vagas no cargo de Educador Infantil.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata CIDELIA ROSA DE LIMA OLIVEIRA, inscrita sob n.º 65800386, aprovada em Concurso Público para provimento de vaga no cargo de Educador Infantil, conforme classificação do Edital n.º 040/2011, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranacity, até o dia 24/09/2013, a fim de tratar de assunto referente à sua nomeação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
“CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS”
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

CONVÊNIO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATALAIA - PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE ATALAIA - PARANÁ.

CONVÊNIO N.º 002/2013

Que realizam de um lado, **O MUNICÍPIO DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos, nº 02, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu agente político, Prefeito Municipal **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.519.309-2 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob nº.038.812.359-14, residente e domiciliado na cidade de Atalaia, Estado do Paraná; e , de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ATALAIA** - associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Manoel Antonio Filho, 56, Centro , na cidade de Atalaia - PR., por representação legal e Presidente, **ELAINE APARECIDA GIMENES TRASSI**, brasileira, casada, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.768.352-9 SSP PR., inscrita no CPF/MF nº 004.958.149-03, residente e domiciliada na cidade de Atalaia, Estado do Paraná , para o repasse de subvenção da importância de R\$ 13.000,00 (Treze mil Reais), visando à aquisição de **produtos alimentícios (cestas básicas), enxoval de bebês, aviamentos para enxoval de bebês e bordados, cobertores de casal para atendimento às crianças, gestantes e famílias sob situação de vulnerabilidade social, melhorando a qualidade de vida desta população, mediante repasse de subvenção pelo Município .**

vulnerabilidade social e medicamentos não constantes na farmácia básica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:

Constitui a finalidade deste convênio proporcionar a APMI o atendimento a população de baixa renda, produtos alimentícios (cestas básicas), medicamentos não constantes na farmácia básica, enxoval para bebês, aviamentos para enxoval de bebês e bordados, cobertores de casal para atendimento às crianças, gestantes e famílias sob situação de vulnerabilidade social, além de medicamentos não constantes na farmácia básica, com repasse de subvenção única, pelo mesmo Município a APMI, no valor de R\$ 13.000,00(Treze mil Reais) .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto do presente convênio é a melhoria na qualidade alimentar das famílias, ainda proporcionar atendimento a jovens gestantes com fornecimento de enxovais, cobertores de casal para atendimento às crianças, gestantes e famílias sob situação de vulnerabilidade social, além de medicamentos não constantes na farmácia básica, com repasse de subvenção única, pelo mesmo Município a APMI, no valor de R\$ 13.000,00(Treze mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

Constitui direito do Município:

a)- Proceder a fiscalização da aplicação dos recursos;

b)- Receber da APMI prestação de contas do atendimento, na forma de relatório.

Constitui direito da APMI:

a)-Receber do Município o valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil Reais), em parcela única.

Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

a)- Efetuar o repasse da subvenção, conforme Cláusula Segunda do Objeto, e enviar à Entidade =APMI= o comprovante do depósito bancário, da subvenção (facultado o uso do FAX).

Constituem obrigações da APMI:

a)- Prestar o atendimento aos educandos procedendo a melhora na qualidade alimentar;

b)-Fornecer a prestação de contas com relatórios de atendimento sempre que solicitado pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da subvenção fixada na Cláusula Segunda correrão à conta de dotação orçamentária especial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: o presente Convênio encontra-se amparado pelo Art.17, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal.nº 1011/2013

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONVENIAL:

O presente Convênio vigorará, a contar de sua ratificação e/ou assinatura pelas partes convenientes, até 28 de fevereiro de 2.014.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO CONVENIAL:

O MUNICÍPIO suspenderá o repasse da subvenção sempre que a APMI deixar de cumprir com a finalidade primordial do convênio. A APMI suspenderá o atendimento se o Município conveniente estiver inadimplente com o repasse da subvenção. Será considerado inadimplente quando não apresentar comprovante de depósito bancário no valor estipulado na cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO:

Todos os atendimentos objeto do presente Convênio serão prestados nas dependências da APMI ou excepcionalmente onde esta indicar por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONVENIAL:

O convênio poderá ser rescindido:

a) Bilateralmente quando o interesse público ou da Entidade exigir;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firma as partes convenientes o presente Termo de Convênio com repasse de subvenção, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Atalaia PR., 19 de setembro de 2.013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

ELAINE APDAGIMENES TRASSI
Presidente APMI DE ATALAIA

Testemunhas:

CPF: 045.760.349-80

CPF: 045.940.499-74

CPF: 916.801.669-72